

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA

CONTRATANTE:

_____,
(nome completo sem abreviatura)

_____, _____, _____,
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)

_____, _____, _____,
(nome da Rua ou Avenida, nº, apto, bloco, conjunto ou no caso de não possuir nº na residência, indicar ponto de referência)

_____, _____, _____,
(Bairro, Cidade, Estado) (CEP)

_____, _____, _____, _____,
(Contato - Telefone) (Carteira de Identidade) (Órgão Emissor) (nº do CPF)

CONTRATADA: CRISTÓVAM & PALMEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, sociedade civil de advogados regularmente inscrita na OAB/SC, inscrita no CPNJ sob o nº 07.131.882/0001-73, com sede na Rua Major Costa, n. 248, Casa, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-400, neste ato representada por sua sócia **Josiane Antunes da Silva Cristóvam**, brasileira, advogada regularmente inscrita na OAB/SC sob o n. 46.789, residente e domiciliada em Florianópolis/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto os serviços de advocacia/assessoria em favor do(a) **CONTRATANTE**, mais especificamente a defesa dos seus interesses no sentido da cobrança dos valores retroativos do vale-alimentação nas férias, direito sonegado pelo Estado de Santa Catarina e/ou FCEE. O contrato compreende o acompanhamento do feito, em todos os seus termos e recursos cabíveis, até o TJSC, tanto quanto necessário a fiel defesa dos interesses do(a) **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O(A) **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a título de **honorários advocatícios de sucesso**, o percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o benefício econômico da demanda, assim entendidos o montante recebido por meio da referida ação judicial, tudo a ser descontado ao final, quando do recebimento dos valores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os honorários advocatícios previstos nesta Cláusula não prejudicam e nem excluem eventuais honorários de sucumbência determinados em favor da **CONTRATADA** e/ou de seus advogados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS JUDICIAIS

Todas as despesas judiciais e extrajudiciais que sejam necessárias para a consecução dos serviços ora contratados, tais como: custas processuais, perícias, diligências oficiais, depósitos recursais, despesas decorrentes de eventuais viagens etc., não estão incluídas nos valores previstos na Cláusula Segunda deste instrumento (honorários advocatícios), sendo as mesmas de inteira responsabilidade do(a) **CONTRATANTE**, quando, e se, houver.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA, CESSÃO OU REPASSE

Nenhuma das partes poderá ceder, transferir ou repassar, no todo ou em parte, de forma gratuita ou onerosa, quaisquer dos direitos e obrigações oriundas do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da outra.

CLÁUSULA QUINTA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância de qualquer das partes em exigir o estrito cumprimento de quaisquer dos termos ou condições ora acordados ou de exercer direitos dele decorrentes, não constituirá, em hipótese alguma, renúncia aos referidos termos, condições e direitos, podendo a parte exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUBSTABELECIMENTO

O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de irrevogabilidade e irretratabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de revogação de mandato ou substabelecimento, o(a) **CONTRATANTE** se obriga ao imediato pagamento de todos os valores devidos à **CONTRATADA**, seja a título de honorários advocatícios, os quais serão integralmente devidos (fixos e de sucesso), ou despesas judiciais e outras despesas, de acordo com as Cláusulas Segunda e Terceira, todas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTENSÃO DAS OBRIGAÇÕES

Para todos os fins e efeitos de Direito, as partes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos e condições em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO TÍTULO EXECUTIVO

O presente contrato particular de prestação de serviços de advocacia constitui título executivo, nos termos do artigo 24, *caput*, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Qualquer divergência e/ou litígio decorrente da interpretação e/ou execução do presente contrato deverá ser resolvido por meio de ação judicial a tramitar junto ao Fora da Comarca da Capital – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente em duas (02) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis, ____ de _____ de 202__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF: